



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000119540004E0027CF0050F0018EF7

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Eu Daiane Dias, autora do Projeto de Lei Ordinária, sob o protocolo nº. 3717/30/06/2020, venho por meio deste requerer a alteração em seu Artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam obrigadas as empresas de ônibus que realizam viagens intermunicipais e interestaduais com saída e chegada da rodoviária Municipal de Pelotas a aferirem a temperatura de todos os passageiros antes de iniciada ou terminada a viagem ou seja de ingresso ou desembarque dos usuários dos veículos de transporte.

Pelotas, 2 de julho de 2020

DAIANE RODRIGUES DIAS - PL
Vereadora